

Parecer Técnico nº 24/2019/COCAD/SFI
Documento nº 02500.027125/2019-90
Referência: 02500.020277/2019-61

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão referente ao exercício de 2018 – Estado RO.

Introdução

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2018, para o estado de Rondônia.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 05 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 13 de março de 2018, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 2º período, correspondente ao ano de 2018, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2018;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2018;
 - C. Lista dos usuários que foram consistidos pelo estado em 2018;
 - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2018.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado de RO e da análise realizada.



Itens solicitados	RO
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2018	874
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2018	874
Percentual de usuários regularizados em 2018 que se encontram cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{\text{itemA}}{\text{itemB}}\right) * 100\%$	100%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	35%
C) Lista 2 - usuários que foram consistidos pelo estado em 2018	312
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2018	366
Percentual de usuários que se encontram consistidos no CNARH (100%) $\left(\frac{\text{itemC}}{\text{itemD}}\right) * 100\%$	85,2%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	12,8%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	35% + 12,8% = 47,8%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 2º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado de RO

6. Para o item C, a área certificadora não considerou as interferências que não foram consistidas e que apresentavam como justificativa a afirmativa da “divergência existente entre o cadastro e o termo de outorga e do processo original não ter sido localizado até o presente momento”, uma vez que o estado teve aproximadamente 8 meses para a execução da atividade.

7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado de RO, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 05. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **47,8%** para o item I da referida meta, no 2º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 02 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo. Encaminha-se à SAS

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

